



*Luis Alves de Araújo*  
Luis Alves de Araújo  
PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2021 OROS-CE, DE 26 DE JANEIRO DE 2021**

**EMENTA: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OROS, no uso de suas atribuições legais, remete a Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos Servidores Público Municipais, alterando a Tabela Salarial definida na Lei Municipal Nº. 96/2012, nos termos da Medida Provisória Nº . 1.021, de 30 de Dezembro de 2020.

§ 1º – A partir de 1º de janeiro de 2020, o salário mínimo será de R\$1.100,00 (mil e cem reais).

§ 2º – Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 5,00 (cinco reais).

§ 3º – O Salário Mínimo aplicado no § 1º deste artigo será a base para a tabela do anexo IV da Lei Municipal 96/2012, conforme tabela salarial 1, do anexo I desta lei.

§ 4º – Aos demais servidores enquadrados nas tabelas salariais 2 e 3 da Lei Complementar Municipal nº. 006/2020 de 30 de janeiro de 2020, que alterou os valores da Tabela Salarial definida na Lei Municipal Nº. 96/2012, não terão reajustes na forma do art. 8º e seguintes da Lei Complementar 73/2020.

**Art. 2º** - Os servidores públicos municipais de Orós que recebem suas remunerações com recursos provenientes do FUNDEB destinado aos profissionais do magistério, na forma da Portaria Interministerial MEC/ME nº. 3, de 25 de novembro de 2020 c/c a Lei Complementar 173/2020 de 27 de maio 2020, não sofrerão alterações e/ou reajustes salariais.

*F. B. S.*



GOVERNO MUNICIPAL DE

**ORÓS**

O DESENVOLVIMENTO CONTINUA

**Art. 3º** – Aos Servidores Públicos que iniciaram o crescimento de referência, na forma das Leis Municipais 64/2011 e 96/2012, terão a contagem de prazo suspensa na forma do art. 8º da Lei Complementar 173/2020, voltando a sua contagem a partir de 31 de Dezembro de 2021.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 26 DE JANEIRO DE 2021.**

**José Rubens Lima Verde**  
Prefeito Municipal de Orós



ANEXO I  
(ALTERA O ANEXO IV DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 96/2012)

TABELAS SALARIAIS

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40hs.

Tabela Salarial 1		Tabela Salarial 2		Tabela Salarial 3	
Atividades Técnicas de Nível Médio		Atividade de Nível Superior		Médicos	
Apoio às Atividades de Saúde					
At. Administrativas e Fiscalização					
Apoio Operacional e Guarda Municipal					
Referência	Vencimento	Referência	Vencimento	Referência	Vencimento
1	R\$1.100,00	1	R\$ 2.090,00	1	R\$ 9.591,21
2	R\$ 1.127,50	2	R\$ 2.152,70	2	R\$ 9.830,99
3	R\$ 1.155,68	3	R\$ 2.217,28	3	R\$ 10.076,76
4	R\$1.184,58	4	R\$ 2.283,80	4	R\$ 10.328,68
5	R\$1.214,19	5	R\$ 2.352,31	5	R\$ 10.586,90
6	R\$1.244,55	6	R\$ 2.422,88	6	R\$ 10.851,57
7	R\$ 1.275,66	7	R\$ 2.495,57	7	R\$ 11.122,86
8	R\$ 1.307,55	8	R\$ 2.570,44	8	R\$ 11.400,93
9	R\$1.340,24	9	R\$ 2.647,55	9	R\$ 11.685,95
10	R\$ 1.373,75	10	R\$ 2.726,98	10	R\$ 11.978,10
11	R\$ 1.408,09	11	R\$ 2.808,78	11	R\$ 12.277,56
12	R\$ 1.443,29	12	R\$ 2.893,04	12	R\$ 12.584,49
13	R\$ 1.479,37	13	R\$ 2.979,84	13	R\$ 12.899,11
14	R\$ 1.516,36	14	R\$ 3.069,23	14	R\$ 13.221,58
15	R\$ 1.554,27	15	R\$ 3.161,31		
16	R\$ 1.593,13	16	R\$ 3.256,15		

*Handwritten signature*





GOVERNO MUNICIPAL DE

# ORÓS

O DESENVOLVIMENTO CONTINUA

17	R\$ 1.632,95	17	R\$ 3.353,83		
18	R\$ 1.673,77	18	R\$ 3.454,45		
19	R\$ 1.715,61	19	R\$ 3.558,08		
20	R\$ 1.758,50	20	R\$ 3.664,83		
21	R\$ 1.802,47	21	R\$ 3.774,77		
22	R\$ 1.847,53	22	R\$ 3.888,01		
23	R\$ 1.893,72	23	R\$ 4.004,65		
24	R\$ 1.941,06	24	R\$ 4.124,79		
25	R\$ 1.989,58	25	R\$ 4.248,54		
26	R\$ 2.039,33	26	R\$ 4.375,99		
27	R\$ 2.090,31	27	R\$ 4.507,27		
28	R\$ 2.142,57	28	R\$ 4.642,49		
29	R\$ 2.196,13	29	R\$ 4.781,77		
30	R\$ 2.251,03	30	R\$ 4.925,22		
		31	R\$ 5.072,97		
		32	R\$ 5.225,16		
		33	R\$ 5.381,92		
		34	R\$ 5.543,38		
		35	R\$ 5.709,68		

*Fabry*